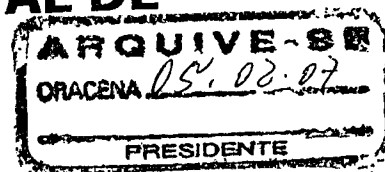




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 3.430 - **DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, imóveis urbanos que especifica e dá outras providências.”

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

FL. Nº	36
PROC. Nº	PL 88/06
	2

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizádo a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de ampliação da EMEFI Otilia Braz Noguerol, os seguintes imóveis urbanos:

- ÁREA 1 - parte do fundo do lote 03, da Quadra 21, medindo 119,16 m², localizada na Rua das Tulipas, Jardim das Palmeiras II, dentro do seguinte roteiro: “ formato: retangular; frente: para a área institucional EMEFI Otilia Braz Noguerol, por onde mede 12,00 metros; Lado Direito: confronta com o lote 4, por onde mede 9,93 metros; Lado Esquerdo: confronta com o lote 2, por onde mede 9,93 metros, Fundo: confronta com seu remanescente, por onde mede 12,00 metros.”, matrícula 17.048, do CRI local.

- ÁREA 2 - parte do fundo do lote 04, da Quadra 21, medindo 119,16 m², localizada na Rua das Tulipas, Jardim das Palmeiras II, dentro do seguinte roteiro: “ formato: retangular; frente: para a área institucional EMEFI Otilia Braz Noguerol, por onde mede 12,00 metros; Lado Direito: confronta com o lote 5, por onde mede 9,93 metros; Lado Esquerdo: confronta com o lote 3, por onde mede 9,93 metros, Fundo: confronta com seu remanescente, por onde mede 12,00 metros.”, registrado sob o nº 003 da matrícula 13.191, do CRI local.

- ÁREA 3 - parte do fundo do lote 05, da Quadra 21, medindo 119,16 m², localizada na Rua das Tulipas, Jardim das Palmeiras II, dentro do seguinte roteiro: “ formato: retangular; frente: para a área institucional EMEFI Otilia Braz Noguerol, por onde mede 12,00 metros; Lado Direito: confronta com o lote 7, por onde mede 9,93 metros; Lado Esquerdo: confronta com o lote 4, por onde mede 9,93 metros, Fundo: confronta com seu remanescente, por onde mede 12,00 metros.”, matrícula 14.224, do CRI local.

Artigo 2º - A declaração de utilidade pública é em caráter urgente, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.430

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

Fls. 02

Artigo 3º - Para quitação do preço dos imóveis a serem adquiridos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais)**, destinado à desapropriação de imóveis para a ampliação da EMEFI Otilia Braz Nogueiro, com a seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

Secretaria Municipal de Educação	
02 07 01.12 361 0150 1.046 – 4.4.90.61 – Aquisição de Imóvel.....	R\$- 33.750,00
Total.....	R\$- 33.750,00

§ Único - O presente crédito adicional relativo a Secretaria Municipal de Educação, passa fazer parte da LDO do exercício de 2006.

Artigo 4º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso de anulação de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III, conforme segue.

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana	
02 11 00.26 782 0260 1.010 – 4.4.90.51 – 206 – Obras e Instalações.....	R\$- 33.750,00
Total.....	R\$- 33.750,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de dezembro de 2006.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

FL. Nº	37
PROC. Nº	PL 28/06

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.


MILTON POLON
Secretário da Fazenda